



EDITAL Nº 13/2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE
ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL.

O Reitor da Universidade Católica do Salvador - UCSAL, no uso de suas atribuições, constantes no art. 13 do Estatuto da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de alunos de graduação da UCSAL, para o programa de intercâmbio de estudantes, edição 2017.1.

1. PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Internacional da Universidade Católica do Salvador tem por objetivo incrementar a qualidade da formação dos estudantes de graduação ao promover o intercâmbio de estudantes com Universidades Internacionais em convênio com a UCSAL. Deste modo, ao fomentar as estratégias de internacionalização das instituições de ensino superior (IES) envolvidas, o programa auxilia no processo de criação de redes de produção e difusão de conhecimento, estabelecendo as seguintes normas e procedimentos:

2. INSCRIÇÃO

| | |
|-------------------------------|---|
| PERÍODO | 3 a 28 de abril |
| HORÁRIO | Das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30. |
| LOCAL | Av. Cardeal da Silva, 205 (Federação), Prédio G de Pesquisa e Pós-Graduação / Gabinete Pró- Reitoria Tel.: 71 3203-8973 E-mail: ari@ucsal.br |
| DOCUMENTOS | I. Ficha de Inscrição UCSal (Anexo 1); II. Cópia dos documentos comprobatórios solicitados no (Anexo 2 – BAREMA); III. Histórico Acadêmico atualizado e contendo média geral obtida no curso até o momento da inscrição, solicitado na Secretaria Geral de Cursos); IV. Cópia do Currículo Lattes Atualizado; V. Uma Carta de Motivação (no mínimo de 50 linhas). |
| PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO | I. Estar regularmente matriculado em curso graduação da UCSAL e ter cursado, no mínimo o segundo semestre (verificar Anexo 3); II. Ter bom desempenho acadêmico, apresentando média global igual ou superior a sete e meio ($\geq 7,5$); III. Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, ter domínio do idioma do local de destino. |

3. UNIVERSIDADE E NÚMERO DISPONÍVEL PARA O INTERCÂMBIO

Ficará de acordo com o número de vagas disponíveis em cada instituição conveniada.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

As vagas para intercâmbio estão indicadas na lista abaixo, com início/término das aulas previsto, respectivamente, de setembro de 2017 a janeiro de 2018.

| UNIVERSIDADES | CURSOS | VAGAS |
|--|-----------------|--------------|
| Universidade Pompeu Fabra-Tecno Campus | Educação Física | 01 |
| Universidade de Bologna | Direito | 02 |
| Universidade Portucalense Dom Henrique Infante – UPT | Educação | 01 |

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1. Os estudantes de intercâmbio realizarão sua matrícula em instituição internacional conveniada com a UCSAL. A instituição de acolhimento, por conseguinte, não poderá cobrar as taxas de mensalidade, anuidade e matrícula para os estudantes em intercâmbio.

5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES ASSUMIDOS PELO ALUNO

5.1. Atender às mesmas exigências ou requisitos que o restante dos estudantes da Faculdade de destino quanto à regularização, promoção e aprovação nas matérias, disciplinas ou atividades selecionadas.

5.2. Realizar na Universidade de destino um plano de estudos com carga horária e dedicação similar a que teria na UCSal (ver anexo 4).

5.3. Cumprir o plano de estudos acordado, em sua versão original ou com as modificações posteriores que forem introduzidas na Universidade de destino, com a aprovação das respectivas coordenações de curso e a ciência da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) da UCSAL.

5.4. Completar as atividades exigidas do programa de estudos do curso de graduação que será cursada na Universidade de destino, frequentar as aulas regularmente, participar de todas as atividades de continuação, controle, avaliação e administrativas estabelecidas na Faculdade de destino.

5.5. Arcar com as respectivas responsabilidades exclusivas e eventuais despesas com obtenção do passaporte na Polícia Federal e do visto nas representações consulares (incluindo traduções de documentos, se necessário).

5.6. Contratar um seguro de saúde, acidentes e repatriação que cubra as ocorrências no decorrer do período de permanência na Universidade de destino.

5.7. Assumir pessoalmente a responsabilidade por danos e/ou prejuízos não cobertos pelo seguro contratado durante sua participação no programa.

5.8. Informar para os respectivos órgãos de assessoramento aos alunos (as) estrangeiros (as) da Universidade de destino e da UCSAL os antecedentes de saúde que necessitem de atenção



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

especial em qualquer contingência: intervenções cirúrgicas, alergias, tratamento em andamento, medicação continuada, vacinas e demais informações que considere pertinentes.

5.9. Responsabilizar-se pelos custos dos materiais de estudo, insumos e cota de serviços ou atividades não previstas neste programa.

5.10. Assumir as despesas necessárias para sua participação no Programa, incluindo-se aquelas relativas ao transporte, alojamento, alimentação, seguro saúde, acidentes repatriação e demais gastos adicionais pessoais e incorridos por dependentes ou eventuais acompanhantes.

5.11. Cumprir as normas, leis e estatutos vigentes no País de destino e na Universidade eleita.

5.12. Estar regularmente matriculado(a) durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa.

5.13. Os(as) candidatos(as) selecionados(as), até o número total de vagas, deverão apresentar até o dia 28 de abril de 2017, os seguintes documentos:

5.14. O documento do Anexo 5 devidamente assinado;

5.15. Plano de Estudos da IES de destino, indicando as disciplinas ou atividades que serão realizadas, com o ciente do coordenador do curso em que o(a) candidato(a) encontra-se matriculado(a) na UCSAL (Anexo 4).

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todos os(as) candidatos(as) inscritos (as) serão classificados(as) consoante a relação de maior média geral/melhor pontuação obtida no Barema (ver Anexo 2), distribuídos na relação Universidade/Vagas aludida no item 3 deste Edital. Não obstante, aqueles(as) candidatos(as) que não atenderem ao item 2 deste Edital, pré-requisitos para a inscrição, serão automaticamente desclassificados(das).

6.2. Em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que tenha comprovação de Iniciação Científica (Programa de Bolsas de IC da UCSal), e, no caso de novos empates, a classificação será definida, nesta ordem consecutiva, sempre em respeito ao exposto no Barema (Anexo 2), pela comprovação de:

6.2.1. Artigos Publicados;

6.2.2. Apresentação de trabalhos;

6.2.3. Participação em Eventos;

6.2.4. Inscrição em Núcleos de Estudos ou Grupos de Pesquisa certificados pela UCSAL.

6.3. Considerando que a lista de classificação Universidade/Vagas, será apresentada em ordem decrescente, a desistência de um(a) candidato(a) selecionado(a) incorre em nomeação

